

**LEI Nº 1.629 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Institui a Campanha Dezembro Vermelho.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica pela presente lei instituída a campanha Dezembro Vermelho no Município de Saquarema, campanha de conscientização, prevenção e luta contra a AIDS, a ser realizada anualmente no mês de dezembro.

Art. 2º Durante o Dezembro Vermelho poderão ser realizados eventos culturais, palestras de conscientização nas escolas, distribuição de preservativos e outras atividades educativas por meio de ações integradas entre Secretarias competentes ou em conjunto com as organizações da sociedade civil, voltadas, para conscientização e luta contra a AIDS.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, especialmente quanto à definição e organização dos eventos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 15 de dezembro de 2017.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

\*Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Bruno Pinheiro.